



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 015 | 20 de Fevereiro de 2020

## BaD Pi 20 FOIA 20

ABERTURA COM SHOWS REGIONAIS

SEX | 21 **NOSSO SENTIMENTO** • **DISFARCE** SÁB | 22 **VITINHO**

DOM | 23 **SANDRA DE SÁ**

SEG | 24 **GRUPO SERENO** • TER | 25 **NETINHO DE PAULA**



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Joel de Freitas Tinoco

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Thiago Felipe Ponciano Soares

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

### **Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

### **Espedito Monteiro de Almeida**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Rafael Santos Couto**

2º Secretário

### **Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| Secretaria Municipal de Governo.....            | 04 |
| Secretaria Municipal de Administração.....      | 07 |
| Secretaria Municipal de Ambiente.....           | 09 |
| Fundo de Previdência.....                       | 11 |
| Secretaria Municipal de Educação.....           | 12 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social..... | 13 |
| Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....   | 14 |
| Câmara Municipal.....                           | 15 |



**IPTU2020**  
BARRA DO PIRAI



# GOVERNO

## DECRETO Nº 014 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil, bem como a data comemorativa aos 130 (cento e trinta) anos de emancipação política administrativa do município;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais os dias 24/02, segunda - feira e 26 a 28/02 quarta-feira de cinzas até sexta feira, sendo, da mesma forma, considerado facultativo o ponto nas repartições municipais o dia 09 (nove) de março, segunda - feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º - Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura, Cidadania e Ordem Pública e a Guarda Municipal, que deverão coordenar os festejos carnavalescos, aniversário do município, e ainda o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social.

Art. 4º - Também funcionarão normalmente os serviços de reforma a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas em razão dos prazos estabelecidos em Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 5º - Também funcionarão, ainda durante o respectivo período, com serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Planejamento, Turismo Recursos Humanos e SEITI, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a bem do Serviço Público, e por solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, outras Secretarias e/ou Departamentos poderão ser acionados, na eventualidade de se fazerem necessários a permitir eficácia aos procedimentos advindos daquelas declinadas no artigo 5º.

Art. 6º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp



**PORTARIA Nº 141/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 012/2020, de ANA LUCIA BOTELHO DE LIMA, ocorrido em 10/02/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil C6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ANA LUCIA BOTELHO DE LIMA - mat. 096, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 22/2020 – FNS - SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 142/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 013/2020, de ANA GLORIA GARCIA ROSA, ocorrido em 10/02/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ANA GLORIA GARCIA ROSA - mat. 0107, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 24/2020 – FNS - SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 143/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 015/2020, de REGINA DE SOUZA PEGAS CYRNE, ocorrido em 10/02/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora REGINA DE SOUZA PEGAS CYRNE - mat. 1170, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 23/2020 – FNS - SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 144/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 016/2020, de VANDERLI GERALDO, ocorrido em 10/02/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Servente de Obras, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor VANDERLI GERALDO - mat. 6468, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 21/2020 – FNS - SMRH  
Smg/mjml



**PORTARIA Nº 145/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 017/2020, de FERNANDO ANTONIO FERREIRA PINHEIRO, ocorrido em 10/02/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Fiscal de Tributos C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor FERNANDO ANTONIO FERREIRA PINHEIRO - mat. 6231, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 26/2020 – FNS - SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 146/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº 018/2020, de JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA, ocorrido em 11/02/2020;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA - mat. 1714, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11/02/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 26/2020 – FNS - SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 147/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, a servidora NICOLE DE PAULA FONTES DA SILVA GOLOBERTO – matr. 10062, do cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Seg. do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 027/2020 – FNS - SMRH  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 148/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sine die, as férias concedidas referente ao período de 01/02 a 01/03/2020 da servidora, Auxiliar de Serviços Gerais – JAQUELINE COUTINHO FONTES – mat. 7542, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos dará ciência ao interessado e fará as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses, após o que o Secretário responsável deverá comunicar ao RH o seu efetivo cumprimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 096/2020 - SME  
smg/mjml



**PORTARIA Nº 149/2020**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARCO ANTONIO DUARTE – matr. 6138, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 117/2018, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF, Processo nº 10.938/18, cujo objeto é a contratação de empresa ou organização não governamental ou instituição de ensino e pesquisa especializada na área de engenharia para realização de serviços de análise e parecer quanto aos Projetos de Gestão, Estruturação, Estudos e Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMI do Município de Barra do Piraí – RJ, apresentados na Chamada Pública nº 001/2017.

Art. 2º - A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 23/01/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 986/2018.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E KITS LANCHES para os pacientes do Programa Municipal de Saúde Mental do município de Barra do Piraí, nos dispositivos CAPS Nossa Casa, CAPSi Bem Viver, CAPS AD Maise de Lima, Ambulatório de Saúde Mental e Serviço Residencial Terapêutico sendo as refeições acondicionadas em embalagens aluminizadas, tipo marmitex, com aproximadamente 800 gramas e os Ki Lanches acondicionados em embalagens Plásticas, vedadas transportadas em recipientes térmicos, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 3974/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2020, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 18 de março de 2020, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DO TELHADO E TORRE SINEIRA DA CATEDRAL DE SANTANA, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 240 – Bairro Santana, neste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Processo Administrativo nº 4.500/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 12 de março de 2020 às 10:00hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Moto Niveladora e Retroescavadeira, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: A.F LOYOLA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LOCACAO, no valor global de R\$ 436.999,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Importa o presente Pregão Presencial nº 004/2020 em R\$ 436.999,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme laudas do processo nº 13285/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.



**ERRATA**

REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019  
Processo Administrativo nº 16591/2018

Empresa: 100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAIBA LTDA.

Objeto: Provável aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e Secretarias, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme publicação no Boletim Oficial Eletrônico nº 1122 de 02 de dezembro de 2019, pag: 13

Onde se lê:  
Item 03: quantidade 6000

Leia-se:  
Item 03: quantidade 16000

Não alterando o valor Total do ítem.

Em 18/02/2020.  
Secretaria Municipal de Administração

**ERRATA**

REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 059/2019.

Empresa: IRMÃOS VASCONCELOS LTDA.  
Objeto: Provável aquisição e confecção de esquadria de ferro e alumínio.

Conforme publicação no Boletim Municipal nº 02 de 09 de Janeiro de 2020, pag: 10

Onde se lê:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8658/2019.

Leia-se:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11745/2019.

Em 20/02/2020.  
Secretaria Municipal de Administração

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019,**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, OBJETIVANDO PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS, DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ÁGUA E ESGOTO. PROCESSO Nº 1149/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47  
E A EMPRESA MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ Nº: 20.232.759/0001-07.  
CNPJ Nº: 19.823.656/0001-32.  
OBJETO: INCLUIR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME QUADRO.

| SECRETARIA | FUNCIONAL         | ELEMENTO/DESPESA      | RECURSO |
|------------|-------------------|-----------------------|---------|
| 20.11      | 12.368.0006.1.100 | 3.3.90.30.99.00.00.00 | 0005    |
| 20.11      | 12.361.0006.2.072 | 3.3.90.30.99.00.00.00 | 0015    |

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.  
Data: 13 de fevereiro de 2020.  
Publique-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2019, OBJETIVANDO PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 10.501/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47  
E A EMPRESA COSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –  
CNPJ Nº: 18.727.310/0001-78.  
OBJETO: INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

| SECRETARIA | FUNCIONAL         | ELEMENTO/DESPESA         | RECURSO |
|------------|-------------------|--------------------------|---------|
| 20.11      | 12.368.0006.1.100 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00 | 0000    |
| 20.11      | 12.368.0006.1.100 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00 | 0015    |
| 20.11      | 12.368.0006.1.100 | 3.3.90.30.99.00.00.00.00 | 0004    |

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.  
Data: 17 de fevereiro de 2020.  
Publique-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal





**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| INSTRUMENTO:             | Termo de Colaboração nº 01/2020.  |
| PARTES:                  | Município de Barra do Piraí e a Associação Barrense Amigos dos Animais – ABAA.  |
| OBJETO:                  | Apoio a Administração Pública Municipal para a execução de projetos, objetivando a realização e desenvolvimento de ações voltadas ao acolhimento, hospedagem e cuidados aos animais em situação de rua, doentes e idosos, e/ou animais resgatados de maus tratos da cidade de Barra do Piraí, e animais que passarão pela esterilização cirúrgica e que necessitam de cuidados pós-operatórios, no Abrigo Municipal Lar de Passagem São Francisco de Assis, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 9592/2019.  |
| VALOR:                   | R\$ 143.029,44  |
| VIGÊNCIA:                | 10/02/2020 a 09/02/2021   |
| FUNDAMENTO:              | Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.429/92, Decreto nº 005/2019, Decreto Municipal nº 81/2017, Lei Federal nº 8.666/93.  |

**EXTRATO CONTRATUAL**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| INSTRUMENTO:             | Termo de Contrato nº 06/2020.  |
| PARTES:                  | Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Nilo & Almeida Advogados Associados.                   |
| OBJETO:                  | Prestação de serviços jurídicos e assessoriais consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 11023/2019.  |
| VIGÊNCIA:                | A extinção somente será operada com a conclusão do objeto e seu recebimento pela Administração.  |
| FUNDAMENTO:              | Lei Federal 8.666/93.  |
| DATA DA ASSINATURA:      | 11 de fevereiro de 2020.   |

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| INSTRUMENTO:             | 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2018.  |
| PARTES:                  | O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa Dinho Shows e Eventos LTDA. |
| OBJETO:                  | Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2018, por 6 (seis) meses.  |
| VALOR:                   | R\$ 602.601,25   |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 11783/2018.  |
| VIGÊNCIA:                | 27/02/2020 à 26/08/2020.   |
| FUNDAMENTO:              | Lei Federal nº 8.666/93.   |
| DATA DA ASSINATURA:      | 18 de fevereiro de 2020.   |

## AMBIENTE

**Edital nº 022/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 4.673/2018, consta a Notificação nº 003/2020 (DF) de 30/01/2020, para Igreja Assembléia de Deus Ministério Emmanuel, inscrita no CNPJ sob o nº 29.565.367/0001-34 localizada na Avenida Vereador Cheque Elias, nº 1670 – Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente, concede prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar: 1- Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e 2- Cópia do documento oficial do imóvel ou contrato de locação com firma reconhecida por ambas as partes. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente



**Edital nº 023/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 34.224/2011, consta a Notificação nº 002/2020 (DF) de 30/01/2020, para Cereais Bramil LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.296.378/0001-20 localizado na Rua João Pessoa, nº 1020 – Vila Suiça, Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente, concede prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar: 1- Manifesto de resíduos ou nota fiscal do óleo vegetal usado; 2- Manifesto de resíduos, nota fiscal ou comprovante de descarte de matérias recicláveis e 3- Relatório com registro fotográfico comprovando a efetiva aplicação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 024/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que consta a Notificação nº 005/2020 (DF) de 30/01/2020, para Guilherme do Nascimento Santos, inscrito no CPF sob o nº 096.564.677-79 localizado na Rua Ramiro Jayme da Fonseca, s/n – Centro, Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente, concede prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar protocolo de abertura de processo de Licenciamento Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 025/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 16.988/2018, consta a Notificação nº 007/2020 (DLIAM) de 30/01/2020, para A. M. G. Galdino Restaurante, inscrito no CNPJ sob o nº 30.173.324/0001-92 localizado na Rua Ernani do Amaral Peixoto, nº 137 – Centro, Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente, concede dilação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da condicionante X. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 026/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 1.184/2017, consta a Notificação nº 008/2020 (DLIAM) de 30/01/2020, para Matagal Auto Posto LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.916.675/0001-60 localizado na Estrada RJ 137, nº 11006 – Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente, concede dilação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da condicionante 06 da LO 695/2018. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 027/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.722/2014, consta a Notificação nº 002/2020 (DLIAM) de 21/01/2020, para Clínica São Miguel LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.448.575/0001-32 localizada na Rua Doutor Morais Barbosa, nº 131 – Centro, Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente, concede prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar: 1- PGRSS – Plano de gerenciamento de resíduo sólido de saúde atualizado em conformidade com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 7.404/10; 2- Comprovante de dedetização, e 3- Contrato atualizado com a empresa que recolhe o resíduo de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 028/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.723/2019, consta a Notificação nº 006/2020 (DLIAM) de 23/01/2020, para Elder de S Diniz Churrascaria, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.894/0001-57 localizada na Rua Ernestina Glória, nº 66 – Vargem Alegre, Barra do Piraí/RJ, que a Secretaria Municipal do Ambiente, concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da condicionante VIII da DISLAM nº 102/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos. Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente



**Edital nº 028/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 9.723/2019, consta a Notificação nº 006/2020 (DLIAM) de 23/01/2020, para Elder de S Diniz Churrascaria, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.894/0001-57 localizada na Rua Ernestina Glória, nº 66 – Vargem Alegre, Barra do Piraí/RJ, que a Secretária Municipal do Ambiente, concede prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, para o cumprimento da condicionante VIII da DISLAM nº 102/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 05 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 030/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 17.766/2018, consta a Notificação nº 010/2020 (DLIAM) de 04/02/2020, para o Centro Educacional Chalet Aquarela Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 08.740.159/0001-54, localizado na Rua Assis Ribeiro, nº 1224, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, informando que a Secretária Municipal do Ambiente concedeu dilação de prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta, para cumprimento do Auto de Constatação 801/2019. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Diretora da Divisão de Fiscalização  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 031/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 10.470/2015, consta a Notificação nº 011/2020 (DLIAM) de 05/02/2020, para a empresa Desossa e Fracionamento Emas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.083.941/0001-79, localizada na Avenida Prefeito Arthur Costa, nº 2.180, bairro Muqueca, Barra do Piraí/RJ, a fim de que a mesma apresente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Projeto de Tratamento de Efluentes com dimensionamento e memória de cálculo; 2- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional; 3- Manifesto de Resíduo do descarte de osso e sebo; 4- Informar qual o gás utilizado nas câmaras frigoríficas; e 5- Documentos da Vigilância Sanitária e Dedetização atualizados. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Diretora da Divisão de Fiscalização  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 032/2020**

Luís Antonio Braga Grande, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº 7.821/2019, consta a Notificação nº 004/2020 (D.F.) de 30/01/2020, para a empresa Vender Peixaria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.212/0001-84, localizada na Rua João Maforde, nº 582, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, a fim de que a mesma apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta: 1- Comprovante de Dedetização; 2- Informar por escrito o gás utilizado na câmara fria; e 3- Comprovante de limpeza das caixas de gordura ou manifesto de resíduo. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de fevereiro de 2020.

Fernanda Alves Teixeira  
Diretora da Divisão de Fiscalização  
Matrícula 8856

Luís Antonio Braga Grande  
Secretário Municipal do Ambiente

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº46/2020**

Certifico que o servidor ANTENOR JOÃO LEITE DE SOUZA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 01/09/1978 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº11031140.1.00074/19-6, computando o período de contribuição total de 5656 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 12 de fevereiro de 2020.

Simone de Menezes de Lima  
Controle de Publicação/ Interino concessão de benefício



# EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 01/2020

BARRA DO PIRAÍ, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE PARECER FAVORÁVEL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUANTO AO ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL PAULO CARNEIRO MARINS.

### I - HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação de Barra do Piraí, Professora Glória José da Silva Guimarães, solicitou ao Conselho Municipal de Educação, através de solicitação verbal, uma visita ao endereço Rua José Mastrangelo, nº 19, Bairro Vila Suíça, a fim de emitir um Parecer sobre a possibilidade de alocar a Creche Paulo Carneiro Marins. De acordo com o exposto, a Senhora Presidente do Conselho Municipal de Educação, Aline da Silva Moreira, nomeou uma comissão composta pelos Conselheiros, Alessandra Nunes de Oliveira, Beibiany Rocha e Sandra Maria de Melo Bertagnoni, que visitaram o espaço, ainda em companhia da Diretora da referida Creche, Professora Arinea Pereira Dantas, no último dia dez de fevereiro. A Comissão após visita observou necessidade de determinadas ações no espaço, como pintura, limpeza, cuidados em relação à segurança, mas também são de opinião que o referido espaço é melhor que aquele onde hoje funciona a Creche. Diante de tudo que observaram, emitiram Parecer, que foi colocado como ponto de pauta da última reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, dia doze de fevereiro.

### II – VOTO DO RELATOR:

Considerando o pronunciamento da Comissão nomeada e ainda as questões levantadas pelo pleno do Conselho Municipal de Educação e respondidas pela Comissão, somos de Parecer favorável ao funcionamento da Creche Municipal Paulo Carneiro Marins, no espaço Rua José Mastrangelo, nº 19, Bairro Vila Suíça, tendo em vista o espaço hoje ocupado pela Unidade de Ensino e desde que sejam atendidas as questões de limpeza, pintura e segurança às crianças matriculadas, bem como a Secretaria, fornece condição de transporte das crianças.

Barra do Piraí, 12 de fevereiro de 2020.

### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Alessandra Nunes de Oliveira  
Beibiany Rocha  
Francisco José Lacerda Gonzaga – Relator  
Maria Cláudia Souza Gama Furtado  
Thiago Felipe Ponciano Soares



**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

**CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:**

O presente Parecer foi aprovado em 12 de fevereiro de 2020.

Sala das Sessões, Barra do Piraí, 12 de fevereiro de 2020.

  
**ALINE DA SILVA MOREIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SUAS – Ano 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO PIRAÍ, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, às 14 horas, no Cras de Vargem Alegre, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos apresentados no Ofício nº 250/SMAS/2020, o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – SUAS- Ano 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a qual será feita no Órgão de Divulgação da Prefeitura Municipal.

Barra do Piraí, 19 de Fevereiro de 2020.

Carlus Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro  
Presidente do CMAS



# RECURSOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO Nº 015/2020 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Convocamos os candidatos, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº043, de 19 de junho de 2019, publicado no Boletim Municipal nº 1072, de 24 de junho de 2019.

Solicitamos o comparecimento dos candidatos abaixo listados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                  | INSCRIÇÃO | CARGO       |
|---------------|-----------------------|-----------|-------------|
| 16º           | Henrique Wagner César | 000326    | ENCARREGADO |

## CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO

| MATRÍCULA | NOME                             | CARGO     |
|-----------|----------------------------------|-----------|
| 7477      | THIAGO BRUNO DOS SANTOS DA SILVA | PSICÓLOGO |

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para tratar do assunto relacionado ao Processo Administrativo 2361/2020

Barra do Piraí, 19 de Fevereiro de 2020.

Alex da Silva Barbosa  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

## Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

| 1822/2020  | LUCIA HELENA RIOS GREGORIO | LICENÇA PRÊMIO       | 30 DIAS  | 02/03/2020 | 033/2020 |
|------------|----------------------------|----------------------|----------|------------|----------|
| 085/2020   | ELIANE BORGES PIROZINI     | LICENÇA PRÊMIO       | 90 DIAS  | 02/03/2020 | 034/2020 |
| 14528/2019 | JADYR DA SILVA RAPOZA      | LICENÇA PRÊMIO       | 90 DIAS  | 02/03/2020 | 035/2020 |
| 12516/2019 | CONCEIÇÃO DOS SANTOS       | LICENÇA PRÊMIO       | 90 DIAS  | 02/03/2020 | 036/2020 |
| 1526/2020  | MURILO DA SILVA COSTA      | LICENÇA PRÊMIO       | 30 DIAS  | 02/03/2020 | 037/2020 |
| 13990/2019 | LEANDRO DA ROSA E SILVA    | LICENÇA PRÊMIO       | 30 DIAS  | 02/03/2020 | 038/2020 |
| 676/2020   | TATIELLE DE PAULA SANTOS   | LIC. SEM VENCIMENTOS | 730 DIAS | 03/02/2020 | 039/2020 |
| 1913/2020  | DENISE ARRUDA NUNES        | LIC. MATERNIDADE     | 120 DIAS | 23/01/2020 | 040/2020 |

## Errata

Na Portaria da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicadas no Boletim de nº 004, de 16 de Janeiro de 2020, onde se lê:

|          |                                 |                |         |            |          |
|----------|---------------------------------|----------------|---------|------------|----------|
| 377/2020 | ELISABETE BLAZUTTI MARQUES PAES | LICENÇA PRÊMIO | 30 DIAS | 03/02/2020 | 008/2020 |
| Leia-se: |                                 |                |         |            |          |
| 377/2020 | ELISABETE BLAZUTTI MARQUES PAES | LICENÇA PRÊMIO | 30 DIAS | 12/03/2020 | 008/2020 |



# CÂMARA MUNICIPAL

## LEI MUNICIPAL Nº 3245 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA SEMPRE QUE SE VERIFICAR IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA PELA PRESENÇA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos casos de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue, zika e chicungunha, o Secretário Municipal de Saúde deverá determinar e executar medidas necessárias ao controle dessas doenças.

Art. 2º - Entre as medidas que possam ser determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, destacam-se: I- Realização de campanhas educativas e orientação à população de como eliminar o foco do mosquito e as cautelas a serem tomadas; II- Realização de vistoria, em todos os imóveis deste Município, especialmente nas áreas identificadas como potencialmente transmissora, para eliminação do foco do mosquito transmissor; III - Ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa autorizar a entrada do agente sanitário que esteja devidamente identificado, desde que tal medida se mostre eficaz e necessária para a prevenção da doença.

Art. 3º - Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares o agente sanitário, no exercício da ação de vigilância e do poder de polícia administrativo, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso, termo circunstanciado que deverá conter: I- O nome do infrator, seu domicílio e os demais elementos necessários a qualificação civil, quando houver; II- O local, a data e a hora do ingresso forçado; III - As condições em que foi encontrado o imóvel; IV- As medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de os criadouros do mosquito;

V - A necessidade de serviços de capina e roçada; §1º Havendo recusa do infrator em assinar o respectivo termo, o agente sanitário deverá fazer menção no mesmo. §2º O agente sanitário que apuser declaração falsa ou omissão dolosa no termo circunstanciado, será passível de punição. §3º O agente sanitário sempre quando da entrada forçada solicitará, previamente, auxílio à Guarda Municipal para que acompanhe a diligência. §4º O agente sanitário deverá solicitar, previamente, o comparecimento de profissional técnico habilitado em abertura de portas.

Art. 4º - Constatando-se a situação de abandono do imóvel, necessitando-se do serviço de capina e roçada, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar o serviço.

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 023/2019  
Autor: Luiz Roberto Coutinho  
Co-autor:Jair Ferreira Borges

## LEI MUNICIPAL Nº 3246 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AO RESPONSÁVEL, ATENDENTE PESSOAL E FAMILIAR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida que o Poder Público Municipal deve disponibilizar atendimento psicológico para os responsáveis, atendentes pessoais e familiares das pessoas com deficiência, preferencialmente no mesmo dia, horário e equipamento que o ente familiar ou assistido.

§ 1º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I - responsável é o indivíduo dotado do poder de representar uma pessoa que seja menor de idade ou incapaz;  
II - atendente pessoal é a pessoa, membro ou não da família, que com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais a pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;  
III - familiar é o conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco entre si e vive na mesma casa formando um lar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 054/2019  
Autor: João Paulo Mariano Novaes



**LEI MUNICIPAL Nº 3247 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

EMENTA: "INSTITUI O JORNAL ESTUDANTIL ON LINE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barra do Piraí o Jornal Estudantil On Line a ser realizado nas Escolas da Rede Pública do Município.

Parágrafo Único – O Jornal poderá ser criado com auxílio de instituições e iniciativas públicas e privadas, para disponibilização e exibição on line de forma gratuita.

Art. 2º - O Jornal Estudantil On Line tem como objetivo a interação entre alunos, pais, professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura, interpretação, raciocínio lógico, cultura e a socialização, além de ser um meio de tornar públicas as ações e notícias relevantes destas Unidades.

Art. 3º - A implantação do jornal ocorrerá por meio de divulgação de matérias escritas ou mídia de vídeo que poderão inclusive ser afixadas nos murais das próprias escolas e mediante publicação nas mídias sociais (facebook, youtube etc.).

Art. 4º - O corpo docente de cada instituição de ensino municipal poderá viabilizar os meios pedagógicos, divulgação e publicação dos textos e matérias jornalísticas realizadas pelos alunos com o auxílio de coordenação a ser definida na própria Unidade Escolar, que poderá inclusive servir para complementação e avaliação dos educandos.

Art. 5º - O jornal tem como escopo fundamental fomentar matérias do cotidiano dos alunos, que poderão ainda utilizar-se deste meio para tratar de assuntos

relevantes a vida escolar, campanhas educativas, além de incentivar a escrita e leitura.

§ 1º - Não poderá ser produzidas matérias de cunho ofensivo, desrespeito, que denigrem a imagem, apologia ao crime, bullying, inclusive informações sobre pessoas sem prévio consentimento/autorização do mesmo, a fim de evitar ofensa a integridade moral de qualquer pessoa.

§ 2º - Essencial ser utilizada uma linguagem simples e de fácil entendimento, de expressão jovial e moderna na produção dos trabalhos e atividades afetas ao programa.

Art. 6º - O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação poderão instituir os meios para implantação do Jornal Estudantil On Line, em conjunto com a Direção das Escolas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 057/2019  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

**LEI MUNICIPAL Nº 3248 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA DE TRINTA DIAS DOS PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente do Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Informar a população com antecedência de trinta dias, sobre os pontos facultativos no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A informação deverá ser feita através do Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, e outras redes sociais de forma que, toda população tenha acesso à mesma.

Art. 3º - Órgãos públicos, bem como Escolas Municipais, Postos de Saúde, deverão informar aos usuários através de cartazes fixados em locais visíveis, com trinta dias de antecedência. De forma que, toda a população tenha acesso à mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 075/2019  
Autor: Jair Ferreira Borges





**LEI MUNICIPAL Nº 3249 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE A INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a instalar equipamentos detectores de metais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – Para a execução da presente Lei o Executivo Municipal poderá buscar parcerias junto à instituições públicas e privadas para obtenção do equipamento necessário para detecção de metais, tais como: armas, facas, objetos perfuro-cortantes ou outros que possam oferecer riscos aos alunos, professores e demais funcionários das Escolas do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº081/2019  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

**LEI MUNICIPAL Nº 3250 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

EMENTA: “TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de Odontologia na equipe multiprofissional das Emergências e Unidades de Terapia Intensiva da Rede Pública Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº082/2019  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves



**LEI MUNICIPAL Nº 3251 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS NOS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais nos eventos realizados pelo Poder Público Municipal.  
Parágrafo Único – Para o cumprimento da presente Lei, o Poder Público Municipal deverá incluir o cargo de intérprete de libras em vaga a ser preenchida através de concurso público.

Art. 2º - Para a interpretação e tradução em Libras referida no art. 1º desta Lei, deverão ser reservados previamente locais para o público com deficiência auditiva.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 094/2019  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

**LEI MUNICIPAL Nº 3252 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

Ementa: Institui a obrigatoriedade de uso de uniforme estudantil padronizado nas escolas públicas, quando fornecido gratuitamente pelo Poder Executivo de Barra do Piraí.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes estudantis padronizados nas escolas públicas de todo o Município, para os alunos da educação básica, da pré-escola ao ensino médio, desde que os uniformes sejam, fornecidos gratuitamente, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos gratuitamente, pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 135/2019  
Autor: Thiago Soares



**LEI MUNICIPAL Nº 3253 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE ACESSO À REFEIÇÃO DISTRIBUÍDA EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A GESTANTE EM ESTADO DE RISCO NUTRICIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, aprova e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido à gestante em estado de risco nutricional o direito de acesso à merenda distribuída a estudante nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º - Para exercício do direito instituído por essa Lei exige-se que a gestante:

I - esteja fazendo acompanhamento pré-natal em estabelecimento da rede pública municipal de saúde vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

II - apresente Atestado de Pobreza emitido por órgão competente.

III - apresente laudo expedido pelo médico responsável pelo acompanhamento pré-natal de trata o inciso I deste artigo, indicando a real necessidade de reforço nutricional.

Art. 3º - Para inscrever-se e fazer jus ao benefício concedido por lei, a gestante deverá apresentar à Diretora ou Vice Diretora da escola da rede pública municipal mais próxima de sua residência ou local de trabalho laudo médico de que trata o inciso III do art. 2º desta lei e o comprovante de endereço.

Parágrafo Único – O benefício de acesso à merenda escolar para gestante em estado de desnutrição iniciar-se-á em 24 (vinte e quatro) horas da data da protocolização da documentação de trata o caput deste artigo na escola.

Art. 4º - A gestante deverá ser submetida a uma avaliação mensal realizada pelo médico que expediu o laudo de trata o inciso III do art. 2º desta Lei, para que seja avaliado o ganho nutricional adquirido com o benefício concedido por esta lei a necessidade de manutenção deste.

Art. 5º - O laudo expedido pelo médico responsável terá validade de 30 (trinta) dias e deverá ser renovado sucessivamente e apresentado na escola, visando à renovação do benefício.

Art. 6º - O direito à merenda, concedido na forma desta Lei, não implica que se ofereça à gestante cardápio de alimentos diferenciados do serviço aos alunos da escola.

Art. 7º - O benefício encerrar-se-á 6(seis) meses após a data do nascimento da criança com vida, garantindo-se mais qualidade ao leite materno tão essencial à nutrição do recém-nascido.

Art. 8º - O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 05 de fevereiro de 2020

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 161/2018  
Autor: Joel de Freitas Tinoco

